



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2021

LEI 3.602, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 09 / 10 / 2021

N.º 9119 Pág. 39

_____ Caderno:

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal 3.592/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"ANEXO I

CARGOS NÍVEL MÉDIO

Nº	QNT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIO	DESPESA
1	05	AGENTE DE ENDEMIAS	40H semanais	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
2	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H semanais	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
3	03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
4	02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
5	01	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	40H semanais	R\$ 1.159,04	R\$ 1.159,04
6	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H semanais	R\$ 2.141,35	R\$ 27.837,55
7	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12X36H semanais.	R\$ 2.141,35	R\$ 21.413,50
8	10	SERVIÇOS GERAIS	40H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
9	10	SERVIÇOS GERAIS	12X36H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
10	01	COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO -	40H semanais	R\$ 2.668,76	R\$ 2.668,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2021

		TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
11	04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 10.103,96
12	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12x36H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 80.831,68
13	05	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H semanais	R\$ 1.871,00	R\$ 9.355,00
14	01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12X36H semanais	R\$ 1.547,90	R\$ 1.547,90 (NR)
TOTAL: 107		VALOR TOTAL DA DESPESA			R\$ 206.092,39 (NR)"

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal 3.592/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"ANEXO II

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Nº	QNT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIO	DESPESA
1	01	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL - PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 3.166,72
2	01	ENFERMEIRO COORDENADOR	40H semanais	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
3	01	ENFERMEIRO COORDENADOR	20H semanais	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
4	08	ENFERMEIRO	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 25.333,76
5	11	ENFERMEIRO	12X36H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 34.833,92
6	01	EDUCADOR FÍSICO	20H semanais	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
7	01	FISIOTERAPEUTA	20H semanais.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
8	02	NUTRICIONISTA	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 6.333,44
9	02	ASSISTENTE SOCIAL	30H semanais	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
10	02	PSICÓLOGO (A)	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 6.333,44 (NR)
11	02	DENTISTA	40H semanais	R\$ 3.166,84	R\$ 6.333,68
12	02	DENTISTA	20H semanais	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	03	FARMACÊUTICO	40H semanais	R\$ 3.315,84	R\$ 9.947,52
TOTAL: 37		VALOR TOTAL DA DESPESA			R\$ 109.657,48 (NR)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Municipal 3.592/2021, que dispõe sobre a descrição das atribuições dos cargos de nível médio, passa a vigorar acrescido do item 10, com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2021

...

" ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

10. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisitos: Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe Profissional.

Descrição sumária: Orientar e executar o trabalho de auxiliar de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2021

utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função."

Art. 4º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.592/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (6/10/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal